



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL**  
**COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**  
**DÉCIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO**  
**CONTRATO Nº 161/PGM/2006 - PROCESSO Nº 09.0865/2006**

**DÉCIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 161/PGM/2006, QUE ENTRE SÍ  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO / SEMED, DE UM LADO E DO  
OUTRO, O SR. EDILSON DOMINGOS FERRARI,  
PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SEMED**, representada pela Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER**, brasileira, viúva, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 2002021012420 SSP/CE e CPF nº 170.349.493-87, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **EDILSON DOMINGOS FERRARI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 281.754/SSP/RO e do CPF nº 221.433.192-15, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o **Decimo Termo de Renovação ao Contrato nº 161/PGM/2006**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº 8.945/91, por contratação resultante de dispensa de licitação nos termos do parecer nº 914/DA/PGM/2006, renovado por intermédio do parecer nº 242/CJSE/PGM/2015, autorizado pelo processo administrativo nº 09.0865/2006, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a renovação da **LOCAÇÃO** do imóvel comercial com edificação em alvenaria, composto de 04 (quatro) salas, 01 (uma) sala central de distribuição, 02 (dois) banheiros, portas em madeira, janelas de esquadilha de ferro, piso em cerâmica, forro em PVC, telhado em telha de amianto, com uma área construída aproximadamente de 110 m<sup>2</sup>, no Distrito de Extrema, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação / SEMED, para instalação e funcionamento do “Núcleo de Ensino de Extrema”.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

2.1. O valor global da locação é de **R\$ 22.561,44(vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 1.880,12 (Um mil, oitocentos e oitenta reais e doze centavos)**, valor este irrevogável durante o prazo contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Caso a **LOCADOR** não esteja quites com os Tributos Municipais, poderá o mesmo apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

**Parágrafo Segundo** - O preço relativo à presente locação, poderá ser reajustado anualmente, exclusivamente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IGP-M (FGV), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:**

3.1. Parte das despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL**  
**COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**  
**DÉCIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO**  
**CONTRATO Nº 161/PGM/2006 - PROCESSO Nº 09.0865/2006**

3.2- Programa/Atividade Código nº 09.01.1212200072.001, Elemento de Despesa 33.90.36.0000, Fonte de Recursos: 01.01, conforme Nota de Empenho Global nº 006584, de 22.07.2014, no valor de **R\$ 9.400,00 (nove mil, quatrocentos reais)**.

3.3 Os recursos necessários a cobertura das despesas remanescentes, serão registrados, conforme dotações orçamentárias a serem consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2016, previstos no PPA 2014-2017, no Programa/Atividade Código nº 09.01.12.122.007.2001, Elemento de Despesa nº 33.90.36 – Recursos de Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte de Recursos: 01.08 – Recurso do Tesouro.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato de locação será pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **31 de julho de 2015**, podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:**

5.1. Compete ao **LOCATÁRIO**:

- a) Pagamento referente às tarifas de luz e água;
- b) Manter o imóvel em perfeitas condições de uso e para tanto deverá promover todos os reparos necessários a sua manutenção;
- c) Autorizar, o **LOCADOR**, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promoverem as vistorias que julgar necessárias, desde que comunicadas com antecedência, isto para preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do Setor Público;
- d) Vistoriar antes da assinatura do presente contrato o imóvel objeto da locação, registrando em documentos suas condições, bem como, o estado de conservação de cada bem móvel existente.
- e) Entregar o imóvel nas mesmas condições em que se encontrava no ato da contratação, sendo dispensada qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBLOCAÇÃO:**

6.1. É expressamente proibido ao **LOCATÁRIO** sublocar o imóvel objeto de locação, bem como cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do **LOCADOR**.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:**

7.1. São obrigações do **LOCADOR**:

- a) Realizar, dentro do prazo necessário, todos os consertos atinentes à segurança do imóvel;
- b) Notificar, com antecedência, o **LOCATÁRIO** das vistorias pretendidas no imóvel, indicando dia e hora para sua realização;
- c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU incidente sobre o imóvel locado.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) discriminação do imóvel objeto da locação;
- b) número do processo que deu origem à contratação;
- c) período ao qual se refere o pagamento;
- d) número da conta e da agência bancária do beneficiário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL**  
**COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**  
**DÉCIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO**  
**CONTRATO Nº 161/PGM/2006 - PROCESSO Nº 09.0865/2006**

8.2. Os pagamentos dos aluguéis serão efetivados até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da despesa, o que se dará com a entrega do respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o **LOCATÁRIO** obrigado a promover a atualização financeira dos valores devidos, desde a data do adimplemento da obrigação até a do efetivo pagamento, segundo o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos.

**9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS:**

9. O presente termo de renovação de locação será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 12.112/2009, no que couber. Eventuais dúvidas decorrentes de fatos não contemplados neste termo serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se os direitos do **LOCADOR**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

10. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com as disposições da Lei nº 12.112/2009, bem como por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 79, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

12. Após a assinatura do presente termo, o **LOCATÁRIO** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado é lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 06 de julho de 2015.

**FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDILSON DOMINGOS FERRARI**  
**LOCADOR**

VISTO:

MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF nº  
RG nº

NOME:  
CPF nº  
RG nº



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL**  
**COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**  
**DÉCIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO**  
**CONTRATO Nº 161/PGM/2006 - PROCESSO Nº 09.0865/2006**